

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 146/2017

Contratação de serviços especializados de assessoria técnica, financeira e operacional na área tributária, para revisão de documentos fiscais, contábeis e de negócios jurídicos firmados entre os contribuintes de direito e os responsáveis tributários, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**RECIBO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017**

A empresa _____, CNPJ _____,
situada à _____, na cidade de _____, Estado _____, retirou
este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo telefone/fax: _____, e/ou endereço
_____, CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura legível do responsável)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL ATRAVÉS DO E-MAIL: licitação@catalao.go.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- Item 1 - Do Preâmbulo
- Item 2 - Do Objeto
- Item 3 - Dos Esclarecimentos, Consulta, Divulgação e Entrega do Edital
- Item 4 - Da Impugnação do Edital
- Item 5 - Do Valor Médio Total Estimado
- Item 6 - Das Condições de Participação
- Item 7 - Do Credenciamento
- Item 8 - Da Entrega dos Envelopes
- Item 9 - Das Propostas Comerciais
- Item 10 - Da Sessão do Pregão
- Item 11 - Da Classificação das Propostas Comerciais
- Item 12 - Dos Lances Verbais
- Item 13 - Da Negociação
- Item 14 - Da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Item 15 - Do Envelope nº 02 – “Documentação de Habilitação”
- Item 16 - Do Julgamento
- Item 17 - Dos Recursos
- Item 18 - Da Adjudicação e da Homologação
- Item 19 - Do Contrato
- Item 20 - Dos Critérios de Reajustes e Equilíbrio Econômico-Financeiro
- Item 21 - Da Rescisão Contratual
- Item 22 - Do Pagamento
- Item 23 - Das Sanções Administrativas
- Item 24 - Das Disposições Gerais

DOS ANEXOS

- Anexo I - Projeto Básico - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Procuração – **No Credenciamento**
- Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação – **No Credenciamento**
- Anexo IV - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF) – **Na Habilitação**
- Anexo V - Modelo de Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal
- Anexo VI - Minuta de Contrato
- Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços
- Anexo VIII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

PROCESSO:	2017026900
INTERESSADO:	Secretaria Municipal de Administração
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Percentual por Item
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 01/12/2017, às 15h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	01/12/2017
HORÁRIO:	15h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.^a Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Percentual por Item, autuada sob o nº 146/2017, com adjudicação e aceitabilidade do percentual por Item, com execução Indireta, em sessão pública a ser realizada no endereço retro, cujo objetivo será **a contratação de serviços especializados de assessoria técnica, financeira e operacional na área tributária para revisão de documentos fiscais, contábeis e de negócios jurídicos firmados entre os contribuintes de direito e os responsáveis tributários, analisando a existência de erros, simulações ou fraudes capazes de alterar ilegalmente a alíquota ou base de cálculo dos tributos, objetivando evitar sonegações e levantar créditos para possibilitar ao Município cobrá-los retroativamente, atendendo interesse da Administração Municipal de Catalão, conforme item “3. Do Objeto Detalhado” e demais especificações do Termo de Referência em anexo**, visando atender às necessidades do Município de Catalão - GO, conforme especificações constantes neste Edital e Seus Anexos.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste Edital e pela Lei Federal nº 10.520/02, c/c Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93.

1.3. A licitação será processada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017.

1.4. O AVISO deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o EDITAL cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a **Contratação de serviços especializados de assessoria técnica, financeira e operacional na área tributária para revisão de documentos fiscais, contábeis e de negócios jurídicos firmados entre os contribuintes de direito e os responsáveis tributários, analisando a existência de erros, simulações ou fraudes capazes de alterar ilegalmente a alíquota ou base de cálculo dos tributos, objetivando evitar sonegações e levantar créditos para possibilitar ao Município cobrá-los retroativamente, atendendo interesse da Administração Municipal de Catalão, conforme item “3. Do Objeto Detalhado” e demais especificações do Termo de Referência em anexo, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.**

2.2. Com base nas expectativas dos montantes a serem recuperados, citadas no Termo de Referência (Anexo 1), conforme valor médio da taxa de sucesso obtido na pesquisa de preço para remuneração de cada uma das fontes, estima-se os seguintes valores parciais e global para remuneração dos serviços prestados:

SERVIÇOS DE REVISÃO E LEVANTAMENTO DADOS E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS				
Item	Especificações	Montantes Estimados para recuperação (R\$)	Taxas de Sucesso máxima admitida	Remunerações máximas previstas (R\$)
1	Análise de demonstrativos contábeis, fiscais e revisão de contratos de prestação de serviços com os <u>responsáveis tributários</u> ¹ para identificar evasão fiscal e recuperar <u>créditos de ISS</u> ²	R\$ 30.000.000,00	19%	R\$ 5.700.000,00
2	Recuperação de créditos perante o	R\$ 1.000.000,00	21%	R\$ 210.000,00

	INSS pagos a maior em virtude da utilização errônea da base de cálculo, alíquota, percentuais RAT e FAP ou qualquer outra hipótese justificável.			
3	Recuperação de créditos de ICMS pagos a maior em virtude da utilização errônea da base de cálculo incidente sobre energia elétrica.	R\$ 4.000.000,00	20,50%	R\$ 820.000,00
4	Revisão das Contribuições Previdenciárias vinculadas ao RPPS, identificação da base de cálculo real, revisão de parcelamentos, alíquotas previdenciárias (patronal e funcional), buscando a compensação previdenciária, recuperação de créditos e a diminuição de gastos mensais com a folha de pagamento.	R\$ 4.350.000,00	20,50%	R\$ 891.750,00
5	Revisão do Relatório Anual de Lavra – RAL, a fim de verificar possível erro na composição da base de cálculo, análise de inclusão de custos operacionais fora dos padrões legais e verificação de outros possíveis erros ou irregularidades que possam causar um decréscimo na arrecadação do CFEM.	R\$ 1.900.000,00	20,67%	R\$ 392.666,67
Total Máximo Estimado para a contratação dos Itens:				R\$ 8.014.416,67

* Especificações completas do objeto e condições de prestação dos serviços estão dispostas no Termo de Referência (ANEXO 1).

3. DOS ESCLARECIMENTOS, CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira ou Equipe de Apoio, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelos telefones (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044, de segunda a sexta-feira, **até 02 (dois) dias úteis** imediatamente anteriores à data de julgamento desta licitação.

3.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

3.3. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel

nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

3.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

4.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO

5.1. O **Valor e o Percentual Estimado** dos serviços objeto deste Pregão Presencial consta dos orçamentos realizados pela Administração Municipal através de pesquisa de mercado para objetos iguais ou similares, **sendo o referido valor interpretado somente para efeito de parâmetro.**

5.2. **Os serviços** foram dimensionados tomando como parâmetro os quantitativos de acordo com levantamentos internos feitos pelo RH, Secretaria de Administração e Setor de Arrecadação, resultando no Anexo I - Termo de Referência que integra este processo administrativo e que nortearão a Pregoeira quanto à aceitabilidade das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, qual seja, advocacia e contabilidade, que atenderem a todas as exigências do objeto da contratação, que preencherem as **condições de credenciamento** constantes deste edital.

6.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Administração não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

6.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

6.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, as licitantes credenciadas presentes, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e facultativamente os demais presentes.

6.6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME:

6.6.1. Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

6.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

6.6.4. Sindicatos e Associações, conforme orientação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (IN nº 003/2015);

6.6.5. As empresas que não cumprirem as condições de habilitação;

6.6.6. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recu-

sar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado;

6.6.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, mediante o recolhimento de **declaração de ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo III**, conforme art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/02.

7.1.1. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2. A etapa/fase para o recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes propostas de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

7.3. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não devem integrar os envelopes propostas de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, nos termos do modelo constante do ANEXO IV.

7.4. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do ANEXO XIV, se for o caso, será recebida exclusivamente nesta oportunidade;

7.5. Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira, receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

7.6. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista **inviabilizará a participação da proponente** neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.7. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, a entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.8. Estando de posse da relação das **Licitantes Credenciadas**, a Pregoeira fará divulgação verbal das empresas, após procederá ao recebimento dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentos de Habilitação**” e abertura e avaliação do primeiro, para que atendidas as exigências editalícias os **proponentes classificados** possam ofertar lances sucessivos durante a sessão do pregão, observados as premissas do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

7.9. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **PREFERENCIALMENTE COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, uma vez que NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, somente os presentes no horário marcado serão credenciados e deverão apresentar:**

7.9.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social devidamente **autenticado** e sua última alteração (se for o caso), **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade** ou outro documento equivalente com foto devidamente **autenticado;**

7.9.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma** de modo a demonstrar a autenticidade da pessoa jurídica, acompanhada da fotocópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social **autenticados** da empresa e sua última alteração (se for o caso), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente autenticado;

7.9.3. **AS MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário à apresentação no ato do credenciamento de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) Certidão ou Comprovação emitida pela internet de Optante pelo Simples, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, lembrando que seus dados poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), comprovando o enquadramento como ME ou EPP, lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Empresa, comprovando o enquadramento como ME ou EPP, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.9.4. As certidões ou comprovações descritas nas letras acima deverão possuir data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

7.10. Estará disponível anexo ao edital modelo de proposta por item, as quais poderão ser preenchidas, **sem alteração**, e apresentadas por meio físico (impresso), o qual deverá ser identificado com o nome ou características da proponente, e entregue no ato do credenciamento.

7.11. Após o horário estipulado para a abertura do certame conforme disposto no edital, não mais será admitida à participação de outros Proponentes.

7.12. **Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste Credenciamento**, terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

7.13. As licitantes deverão promover INDIVIDUALMENTE as avaliações documentais e interpelações de impugnação de habilitação e propostas, sendo vedada a comunhão de mais de uma licitante para qualquer tipo de pronúncia, análise de documentos, reclamação ou impugnação, visando evitar eventuais tumultos e condutas antiéticas por parte dos mesmos.

7.14. A licitante que em qualquer fase do certame, pretender se retirar antes do término da sessão, assinará **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - Anexo V**, e se **absterá de exercer os direitos de pretensão recursal e de rubricar os documentos remanescentes à sua ausência.**

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

8.1.1. Os envelopes **“Proposta Comercial”** e **“Documentação de Habilitação”** deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO
LOCAL: XXXXXXXXXXXXXXXX DATA: **XX de XXXXXX de 2017** HORÁRIO: **XX:XX horas.**

8.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO
PROCESSO: 2017026900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017
PROPONENTE: XXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO-GO
PROCESSO: 2017026900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017
PROPONENTE: XXXXXXXXXXX

8.2. A Prefeitura Municipal de Catalão - GO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” **que não sejam entregues a Pregoeira** designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.3. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta. Neste caso, ficam as empresas cientes de que deverão **apresentar fora dos envelopes** à **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual e a declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, esta, com firma reconhecida e a Declaração de fatos impeditivos**, junto com os envelopes proposta de preço e documentação.

9. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em uma via, em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observados o modelo constante neste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

- 9.1.1. Descrever de forma clara, completa e minuciosa o objeto desta licitação, conforme **Anexo VII** da Proposta Comercial;
- 9.1.2. Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, conta bancária e e-mail da empresa proponente;
- 9.1.3. Os percentuais para proposta poderão ser apresentados em **até duas casas decimais após a vírgula**, para efeitos de percentual unitário;
- 9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 9.1.5. Prazo de início dos serviços conforme parâmetro máximo do Termo de Referência, e o prazo de garantia do serviço, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência, **se for o caso**.
- 9.1.6. **Declaração expressa na proposta de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços do objeto da presente licitação;**
- 9.1.7. Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, **se for o caso**.
- 9.2. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
- 9.3. Caso algum percentual unitário proposto seja considerado acima da realidade praticada no mercado, a proposta será desclassificada. A proposta **poderá também ser considerada inexecúvel** e desclassificada em conformidade com Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira procederá à **CLASSIFICAÇÃO** da oferta de **menor percentual**, e aquelas que tenham percentuais sucessivos e

superiores em até 10% (dez por cento), do menor percentual, nos termos do art. 4º, VIII, da Lei Federal 10.520/02 para participarem dos lances verbais, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2. Caso não haja ao menos de três ofertas nas condições definidas no item anterior, serão convocados os autores das melhores propostas até o máximo de três, para ofertar lances verbais, já incluída a proposta de menor percentual, qualquer que tenham sido os valores oferecidos, nos termos do art. 4º, IX, da Lei Federal 10.520/02. No caso de haver duas propostas iguais com menor valor, classificam-se as duas, considerando-se como um único valor e as demais que se enquadrarem nos termos do item anterior;

11.3. As LICITANTES CREDENCIADAS cujas propostas não se classificarem para a fase de lances verbais em uma das formas estabelecidas no art. 4º, VIII ou IX, da Lei Federal 10.520/02, ficarão desclassificadas do certame, podendo, todavia, exercer no momento oportuno o direito recursal.

12. DOS LANCES VERBAIS

12.1. Após a classificação das propostas a Pregoeira dará início à fase de lances verbais. Terá a palavra para iniciar a primeira rodada de lances verbais a licitante classificada com a proposta de menor percentual. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

12.2. Os lances deverão ser sempre inferiores ao anterior;

12.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

13.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.3. Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor

preço visando aceitabilidade dos preços em detrimento dos levantamentos prévio de preços.

13.4. Caso a negociação com a licitante da proposta classificada em primeiro lugar se torne inexitosa em detrimento da não aceitabilidade dos preços, a Pregoeira poderá examinar as ofertas subsequentes na ordem classificatória de forma sucessiva até a obtenção de uma que atenda o edital.

14. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito:

14.1.1. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06, como **critério de desempate**, será assegurada preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**;

14.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** sejam iguais ou **até 5%** (cinco por cento) **superiores** à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME ou EPP;

14.1.3. Ocorrendo o empate a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá ofertar lance inferior aquele considerado vencedor** no prazo máximo de **05** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.1.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do **Item 14.1.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **Item 14.1.2**, **na ordem classificatória**, para o exercício do mesmo direito;

14.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 14.1.2**, **será realizado sorteio** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance verbal;

14.1.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

14.1.7. O disposto nas alíneas anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.1.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

14.1.9. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a licitante remanescente melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do Pregão;

14.1.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe imediatamente adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira, salvo em caso de pretensão recursal apresentada por alguma licitante.

14.2. No caso de participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, não existirá direito de preferência, desta forma todos concorrerão em igualdade de condições.

15. DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

15.1. A licitante deverá apresentar dentro do **envelope documentação**, os seguintes documentos:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2.3. Inscrição de Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

15.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) **com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias**;

15.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pelo Órgão responsável **da Sede da licitante**;

15.3.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

15.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

15.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, **abrangendo as Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

15.3.5. Prova de regularidade junto ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.3.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

15.3.7. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO IV;

15.3.8. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

15.3.9. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição, **OBSERVANDO SEMPRE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, BEM COMO O DISPOSTO NO ART. 5, º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS;**

15.3.10. Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, **podendo ser prorrogado por igual período**, a critério da Administração Pública, **para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito**, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **conforme disposto no art. 43 § 1º da LC nº 147/14;**

15.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções** previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, **sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

15.4.1. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

15.4.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

15.4.3. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.5.1.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos:

15.5.1.1.1. Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem prestação de serviços compatível em características com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante forneceu, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos serviços descritos no o Termo de Referência. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

15.5.1.1.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe competente;

15.5.1.1.3. Quanto aos profissionais descritos no Termo de Referência, deverá ser apresentada declaração de equipe técnica nos termos descritos no TR;

15.5.1.1.4. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissionais habilitados nas áreas descritas acima, devidamente registrado nos respectivos Conselhos de Classe, expedida por estes Conselhos, detentores de atestado de capacidade técnica que comprove ter o profissional executado serviço similar, aos solicitados no **item 4** do Termo de Referência. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado;
- b) O sócio;
- c) O detentor de contrato de prestação de serviço.

15.6. Declaração fornecida pela licitante e assinada pelo profissional (indicar dados pessoais), que o detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica citado no item anterior será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa seja vencedora da licitação;

15.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.7.1. Certidão abarcando inoccorrência de “falência e recuperação judicial” expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante;

15.7.2. A REFERIDA CERTIDÃO DEVERÁ CONTER EXPRESSAMENTE EM SEU CONTEÚDO, A TRATATIVA DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE FORMA CONJUNTA OU INDIVIDUAL;

15.7.3. De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

15.7.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, exceto quando declara a empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.7.3.2. A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração dos índices financeiros devidamente assinados pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, através dos seguintes índices:

15.7.3.2.1. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um) obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

15.7.3.2.2. Índice de Liquidez Corrente cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero) obtido pela fórmula:

$$ILC = AC / PC$$

15.7.3.2.3. Índice de Liquidez Geral cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

15.7.3.2.4. Índice de Endividamento cujo valor apurado não poderá ser maior que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula:

$$IE = (PC + ELP) / AT$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

IT = Imobilizado Total

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

15.7.3.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

15.7.3.3. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E CUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL (ANEXO VI);

15.7.3.4. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços, que deverá ser comprovada no ato da assinatura do contrato.

15.7.3.5. Comprovação de capital social igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante apresentação do Contrato Social, nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

16. DO JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PERCENTUAL POR ITEM**.

16.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.3. Ocorrendo empate, entendendo-se como tal, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou

até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor percentual, deverá a Pregoeira assim proceder:

- a) A ME ou a EPP considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término de lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;
- b) A ME ou a EPP acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo contratação de ME ou de EPP na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as ME’s ou EPP’s remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME’s ou EPP’s que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea “a” deste item, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) Se a contratação de ME ou EPP que esteja dentro do critério de empate falhar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;
- f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

16.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado através das propostas.

16.5. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

16.6. Sendo aceitável a oferta de menor percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta.

16.8. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta.

16.9. Apurada a melhor proposta que atenda às condições do Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

16.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos proponentes.

16.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, a Pregoeira devolverá, aos proponentes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

17.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de **03 (três) dias**, cabendo o mesmo **julgá-lo em igual prazo**.

17.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

17.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

17.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

17.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes Credenciadas presentes e membros da equipe de Apoio.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo de Gestor(es) responsável(eis) pela requisição objeto desta licitação.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior solicitante da Prefeitura Municipal de Catalão - GO**, adjudicará o objeto a Proponente vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19. DO CONTRATO

19.1. Escolhida a proponente vencedora, com resultado devidamente homologado, esta será notificada a assinar o Contrato, nos termos da minuta contratual, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

19.1.1. O Contrato poderá ser substituído pela nota de empenho para entrega total dos serviços, conforme art. 62 da Lei Federal 8.666/93, **se for o caso**.

19.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato;

19.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocadas as Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

19.2. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou podendo extinguir-se pela total absorção do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo dos acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões previstas nos

§§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

19.3. Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irrevogáveis até 31 de dezembro de 2017.

19.4. A Proponente vencedora deverá apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO**, por ocasião da formalização do Contrato, cópia autenticada e atualizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedade Anônima, documento de eleição de seus Administradores, ou no caso de Empresa Individual, o Registro Comercial. Tal providência somente deverá ser adotada no caso das ocorrências de alterações posteriores nos documentos aqui mencionadas ocorridas após a data da apresentação dos envelopes.

19.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 19.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, atualizada monetariamente, pelo INPC, para a data do pagamento, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos valores contratados nos termos do art. 65, Inciso II, "d", da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma inconteste, o fato imprevisível mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito.

20.2. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro disposto no item retro será solicitado por meio de petição formal protocolada junto à Administração, devidamente instruída com os fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso, cujo pedido não gera efeito suspensivo quanto às solicitadas já efetivadas.

20.3. A Administração terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a análise dos fatos, desde que a documentação instrutória seja suficiente para comprovar o pleito.

20.4. Caso a documentação inicialmente apresentada seja insuficiente para a escorreita análise do pleito, poderá a Administração diligenciar o fornecedor para justificação ou mesmo complementação documental necessária á conclusão do pleito.

20.5. Caso ocorra a necessidade de diligenciamento a Administração suspenderá os pedidos até o julgamento do pleito estando o prestador suspenso temporariamente das obrigações.

20.6. Sendo julgado improcedente o pleito de reequilíbrio econômico financeiro ou mesmo constatado que possuiu fins protelatórios serão aplicadas ao prestador registrado as sanções dispostas neste edital.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os art. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2. A rescisão imediata do contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a Contratada:

21.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

21.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

21.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

21.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pelo CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

21.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

21.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado de acordo com as medições a cada período de 30 (trinta) dias, depois de aprovado pelo gestor do contrato ao Contratado, em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho, liberada e atestada por quem de direito.

22.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra situação que impeça a liquidação da mesma ficará retida até que a licitante tome as devidas providências para regularização da mesma sem prejuízo ao município.

22.3. A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário municipal ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Estado.

22.4. A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada lote de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

22.5. A conclusão das atividades e seus respectivos resultados serão reconhecidos pelo gestor do contrato por meio da análise dos “Relatórios demonstrativos dos benefícios econômicos financeiros obtidos” previamente apresentados pela Contratada para subsidiar o faturamento mensal dos serviços.

22.6. Toda apresentação de faturas deve ser concomitante com a obtenção de documentos comprobatórios do êxito alcançado em último grau de recurso.

22.7. O pagamento pelos serviços prestados poderá ocorrer de forma fracionada considerando a aplicação da Taxa de sucesso sobre o montante comprovadamente recuperado.

22.8. Em razão do êxito que vier a ser alcançado poderá ocorrer à complementação de empenho para o pagamento de honorários quantas vezes se fizerem necessárias por se tratar de contrato que prevê remuneração exclusivamente baseada no êxito.

22.9. Em se tratando de recuperação judicial dos créditos a Contratada poderá juntar contrato para reter os honorários diretamente na ação.

22.10. O pagamento será creditado a licitante, através da Conta Bancária disponibilizada na proposta comercial, quando não retido através da juntada do contrato em recuperação judicial.

22.11. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta.

22.12. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
01	Poder Executivo
3004	Secretaria Municipal da Fazenda
04	Administração
123	Administração Financeira
4002	Gestão Financeira
4112	Manutenção da Secretaria Munic. da Fazenda
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, o município poderá aplicar, sempre por escrito, garantido a prévia defesa, a serem exercidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87, da Lei Federal 8.666/93:

23.1.1. Advertência, que será realizada por escrito;

23.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre os serviços que necessite de substituição por apresentar defeitos ou vencidos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

23.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

23.2. O recolhimento da multa prevista no subitem 23.1.2 deverá ser feito por meio de guia própria municipal DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade, nos termos do subitem 23.1.

23.2.1. A multa a que alude o subitem 23.1.2 não impede que o município rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas no instrumento.

23.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

23.4. A Prefeitura Municipal é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

23.5. A critério do Município, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços prestados for devidamente justificado pela firma e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

23.6. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a Proponente vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

23.7. EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

23.7.1. A sanção relativa à suspensão de participar em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

23.7.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

23.7.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, ou;

23.7.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A Licitante vencedora deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço, objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

24.2. O descumprimento de qualquer das obrigações da Licitante vencedora implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

24.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de prestação de serviços, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do Contrato;

24.4. Se a licitante vencedora injustificadamente ou, se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se a desistente às penalidades constantes neste edital;

24.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada.

24.6. Cabe, ainda, a licitante se submeter às Cláusulas do Contrato, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

24.7. Das Obrigações da Contratada:

24.7.1. A Contratada obriga-se a atender o objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pelo Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

24.7.2. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

24.7.3. A Contratada deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta contratação, sem prévia autorização da administração.

24.7.4. A ação de fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

24.7.5. A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.7.6. A Contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.7.7. Executar todos os serviços contratados, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

24.7.8. Regularizar, quando notificada pelo Contratante, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer as penalidades estabelecidas no Contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços.

24.7.9. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, quando da execução dos serviços contratados, ficando sob sua inteira responsabilidade os prejuízos deles decorrentes.

24.7.10. Submeter-se à fiscalização do Contratante, no que tange ao cumprimento dos encargos sociais.

24.7.11. A Contratada manterá equipe técnica multidisciplinar especializada composta pelos profissionais destacados no **item 4** do Termo de Referência (Anexo I).

24.7.12. A Contratada terá ampla liberdade para subdividir os trabalhos em diversas atividades, desde que sejam harmonizadas num planejamento integrado e atendendo ao Contrato e Termo de Referência.

24.7.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

24.7.14. Notificar o Contratante quanto aos créditos levantados e auxiliar na formalização dos processos administrativos para constituição, lançamento e cobrança dos tributos.

24.7.15. Receber a remuneração paga exclusivamente com base no êxito, sem qualquer acréscimo de custos ou despesas, salvo readequação de empenho em virtude de recuperação de créditos superior ao previsto inicialmente;

24.7.16. Transferir conhecimento (*know how*) para os servidores do departamento de tributos, através de relatórios técnicos explicativos das ações tomadas, a fim de que possam futuramente executar tais tarefas.

24.8. Das Obrigações do Contratante:

24.8.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio do servidor indicado nos termos Termo de Referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.8.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados, mediante apresentação de relatório contendo todos os créditos recuperados, atestado pela Contratada e pelos servidores do setor de arrecadação.

24.8.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre qualquer falha ou irregularidade constatada na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

24.8.4. Fornecer, à Contratada, informações necessárias para a correta prestação dos serviços objeto do contrato, incluindo informações que só podem ser adquiridas através do Poder de Polícia da Administração Pública.

24.8.5. Não reconhecer serviços executados pela Contratada em desacordo com as obrigações assumidas neste contrato ou com a legislação vigente.

24.8.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

24.8.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, tendo esta o prazo de 3 (três) dias úteis para sua correção, sob pena de suspensão imediata do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

24.8.8. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, informando ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos pertinentes e, em caso de multa, indicando o seu valor à Secretaria de Administração.

24.8.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93).

25.2. Fica assegurado a Autoridade Superior mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

25.3. As Proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pela Pregoeira.

25.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

25.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

25.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

25.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

25.13. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

25.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

25.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente, exceto nos casos de empresas que comprovarem o enquadramento na condição de ME ou EPP que terão os benefícios da Lei Complementar nº 147/14.

25.16. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 **(sessenta) dias**.

25.17. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

25.18. A Pregoeira, no interesse da Administração Pública, **poderá relevar omissões puramente formais** observadas **na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação** sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Catalão - GO, 17 de novembro de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO I

PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Secretaria Municipal de Administração
Responsável: Nelson Martins Fayad

2. DA JUSTIFICATIVA

A terceirização dos serviços ora licitados faz-se necessária devido aos seguintes fatores: Economicidade para a Administração na diminuição de despesas com folha de pagamento e com energia elétrica devido à diminuição de encargos e tributos, recuperação de créditos tributários e financeiros, o que impacta diretamente nos planos de governo e nos índices constitucionais. Ademais, cumpre ressaltar que os serviços visam agregar conhecimento por parte dos servidores do RH e do setor de arrecadação, a fim de que futuramente o município possa por si próprio fazer as análises que hoje contrata, por fim, destaca-se a possibilidade de execução indireta dos serviços pela Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso VIII, alíneas “a” a “e”.

3. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados de assessoria técnica, financeira e operacional na área tributária para revisão de documentos fiscais, contábeis e de negócios jurídicos firmados entre os contribuintes de direito e os responsáveis tributários; analisando a existência de erros, simulações ou fraudes capazes de alterar ilegalmente a alíquota ou base de cálculo do imposto sobre serviços, objetivando evitar sonegações e levantar créditos da dívida ativa para possibilitar ao Município cobrá-los retroativamente, atendendo interesse do Município, conforme item “3. Do Objeto Detalhado” e demais especificações deste termo de referência, conforme especificações constantes deste Projeto Básico - Termo de Referência.

3.1. Identificação do Objeto

Os serviços terão como escopo a assessoria técnica para revisão e fiscalização de documentações administrativas, fiscais, jurídicas e contábeis do Município, responsáveis tribu-

tários e, se necessário, dos próprios contribuintes, a fim de evitar sonegações e dissimulações para esconder fato gerador entre outros possíveis erros não intencionais e/ou fraudes tributárias, com o escopo de recuperar créditos de ISS, compensação e/ou recuperação de créditos previdenciários, recuperação de valores pagos a maior a título de ICMS, INSS e RPPS, e, de transferir conhecimento (*know how*) aos servidores. Serviços distribuídos nos seguintes Itens:

3.1.1. Item 1 – Imposto Sobre Serviços

O Imposto Sobre Serviços – ISS tem grande influência na receita municipal, em contraponto a isto, existe uma grande deficiência na maioria dos Municípios, incluindo Catalão, quanto à efetiva fiscalização deste imposto, visto que a execução exige um conhecimento profundo de determinadas áreas, tipos de negócios jurídicos, planejamento tributário (evasão fiscal) das empresas, a fim de verificar a existência de fraudes e/ou erros no pagamento dos tributos pelos contribuintes e responsáveis. Ademais, é necessário também uma legislação tributária adequada para que o Município não venha perder alguma verba em virtude de má dicção legal.

Diante deste cenário, o setor de tributos do Município juntamente com a Secretaria de Administração constatou a existência de prováveis erros e de evasão fiscal em alguns ramos da atividade empresarial, onde, pelos levantamentos, estão ocorrendo prováveis sonegações (seja por má interpretação da legislação ou por ato intencional).

Assim, o objeto da presente contratação neste item é obter uma prestação de serviços de uma assessoria técnica que venha analisar os demonstrativos contábeis, fiscais, contratos e demais documentações jurídicas e administrativas que eventualmente sejam necessárias referentes às empresas prestadoras de serviço no Município e aos bancos, tendo como objetivo não apenas a recuperação de créditos anteriores, mas o aumento da arrecadação.

Ressalta-se que a futura contratada deverá analisar no mínimo três ramos de atividade, não apenas bancos ou cartórios, verificando outras empresas, mineradora e/ou os próprios contribuintes de direito.

3.1.1.1. Estimativa de Levantamento de Créditos

Pelo levantamento interno, verificando as empresas e pessoas físicas prestadoras de serviço, levando-se em consideração o número de contribuintes com cadastro no Município, a quantidade média de contratação realizada, estima-se que o valor total do crédito a recuperar é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3.1.2. Item 2 – Contribuições e Dívidas Previdenciárias

As contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência (RGPS – INSS) leva em consideração uma base de cálculo específica descrita em Lei, a fim de preservar o caráter contributivo-retributivo das contribuições.

Nestes termos, a retenção de valores dos servidores comissionados e concursados vinculados ao RGPS sobre verbas que não constituem a base de cálculo pode gerar um pagamento a maior também da parte Patronal das contribuições, o que eleva a dívida previdenciária.

Por conseguinte, o objetivo da contratação de assessoria técnica neste item é o levantamento técnico de possíveis créditos que podem ser recuperados ou compensados, advindos de pagamentos sobre base de cálculo indevida.

Outrossim, verificar a possibilidade de mudança/adequação das alíquotas RAT e FAP, para isso, prestando assessoria aos órgãos municipais para identificação da possibilidade de readequação ou de inclusão/exclusão do CNAE, ou a possibilidade de criação de CNAE diferente para algum órgão municipal específico.

3.1.2.1. Estimativa de Levantamento de Créditos

Com base em propostas encaminhadas e em serviços semelhantes prestados em outros Municípios goianos, a estimativa de recuperação/compensação de créditos previdenciários é de metade da folha mensal, o que dá aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em consideração que a folha mensal gira em torno de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) e as obrigações previdenciárias constituem o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Estima-se neste percentual a redução de despesa com contribuições previdenciárias vinculadas ao INSS, tendo em vista a possível readequação da base de cálculo e de alíquotas de RAT/FAP, em vista de mudança de CNAE ou mudança de enquadramento de alíquota.

3.1.3. Item 3 – Imposto Sobre Circulação de Bens e Serviços

Como é possível verificar na regra constitucional do art. 155 e seguintes, o Imposto sobre Circulação de Bens e Serviços (ICMS) não é de competência municipal, entretanto, este é um imposto indireto que é repassado aos consumidores finais de determinadas mercadorias e serviços.

Entre estas mercadorias está a energia elétrica utilizada pelo Município para manutenção dos prédios públicos e iluminação pública. Assim sendo, o Município também é um contribuinte final do ICMS.

Diante disto, alguns tributaristas relacionam que existe a incidência do ICMS sobre algumas tarifas de utilização do sistema de transição e de distribuição (TUST e TUSD), entre outros encargos. Assim, o objetivo da contratação do presente Item é a prestação de serviços técnicos na área tributária para revisar todas as contas de energia do município dos últimos 5 anos, para realizar os devidos cálculos do imposto pago a maior, identificar a real base de cálculo e cobrar a parte sobressalente do ICMS sobre tarifas de uso do sistema de transmissão e distribuição, procedendo a sua recuperação e/ou compensação.

3.1.3.1. Estimativa de Levantamento de Créditos

Levando-se em consideração as pesquisas realizadas pela secretaria de administração, em que foi identificado que a recuperação destes créditos gira em torno de 10 a 15% da conta de energia, bem como, considerando que no exercício de 2016 o total liquidado para a CELG foi de aproximadamente R\$ 4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais), e em 2015 foi de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), considerando por último o período de 5 anos, teremos um total de tarifa de R\$ 23.000.000,00¹ (vinte e três milhões de reais).

Deste valor, multiplicado pelo percentual de 10 a 15% (dez a quinze por cento), teremos um total aproximado R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) a ser recuperado (para mais ou para menos).

3.1.4. Item 4 – Contribuição Previdenciária RPPS

Este item busca a revisão das Contribuições Previdenciárias vinculadas ao RPPS, identificação da base de cálculo real, revisão de parcelamentos, alíquotas previdenciárias (patronal e funcional), buscando a compensação previdenciária, recuperação de créditos e a diminuição de gastos mensais com a folha de pagamento.

Outro objetivo buscado pela contratação do presente item é a transferência de informações para os servidores que atuam perante o RH municipal, a fim de que possíveis erros possam ser sanados, evitando pagamentos errôneos futuros.

¹ Total fixado para menos em virtude da possibilidade de pagamentos de precatórios, valores da dívida fundada e outros que já estariam prescritos ou que não incidem a tarifa TUST e TUCD.

Esta análise deve embasar-se no estatuto dos servidores municipais e na Lei que rege o IPASC – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão, bem como a Lei 10.887/04, portarias e instruções normativas do MPS.

3.1.4.1. Estimativa de Levantamento de Créditos

O Município vem pagando uma média de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) por mês de contribuições previdenciárias, incluindo valores patronal e funcional.

Observando a remuneração total paga e a base de cálculo identificada nas folhas, verificamos que estes valores estão bem próximos, embora existam muitas verbas inclusas nas remunerações, e, em vista disto, deveria haver uma diferença maior entre o Total de Remuneração e a Base de Cálculo.

Diante do pagamento médio de contribuição previdenciária e das bases de cálculos analisadas, estimamos uma redução de pelo menos 25% das contribuições pagas mensalmente e a recuperação/compensação de créditos do RPPS.

Assim, estimamos uma recuperação/compensação de R\$ 4.350.000,00 (quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), multiplicado por 60 meses (5 anos anteriores).

3.1.5. Item 5 – CFEM

Verificando que o Município de Catalão arrecadou em 2016 o equivalente a R\$ 18.796.406,06 referentes à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM, bem como, analisando os pagamentos feitos pelas mineradoras podemos observar uma discrepância entre os valores pagos por cada uma, isto gera uma dúvida razoável para que o Município queira auditar a documentação jurídica, contábil e fiscal das mineradoras a fim de verificar a existência de erros ou fraudes nestes pagamentos.

O art. 2º da Lei 8.001/90 previa até julho de 2017 a possibilidade de exclusão de alguns custos da base de cálculo do CFEM, acaso isso tenha sido feito fora dos parâmetros legais o Município poderia ter deixado de receber uma parcela significativa de receita durante os anos antecedentes.

Destarte, ao analisar os demonstrativos de lavra das mineradoras o setor de arrecadação observou que há uma discrepância entre umas e outras quanto aos pagamentos do CFEM, onde algumas abatem pouco do valor do custo e outras abatem um valor consideravelmente maior.

Diante disto, é de fundamental relevância a reanálise do Relatório Anual de Lavra – RAL, para verificar e reanalisar as informações destacadas pelas mineradoras, objetivando recuperar parcelas eventualmente não pagas do CFEM.

3.1.5.1. Estimativa de Levantamento de Créditos

Levando-se em consideração que o Município de Catalão arrecadou em 2016 o equivalente a R\$ 18.796.406,06 de CFEM, conforme dados do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM², considerando uma possibilidade de erro ou inobservância da base de cálculo de 2%, teremos aproximadamente uma divergência atual de R\$ 380.000,00, isto multiplicado pelos últimos 05 anos dá o equivalente a R\$ 1.900.000,00.

Considerando a taxa de êxito média encontrada, teremos um valor estimado de pagamento de honorários ao contratado. Caso valor estimado de recuperação exceda em até 5 vezes o patamar previsto, o percentual será reajustado para 2/3 (dois terços) do lance.

3.2. Dos Serviços a serem prestados

3.2.1. Dos serviços preliminares

I. Planejamento dos serviços a ser entregue em relatório formal, objetivando o detalhamento suficientemente das ações a serem tomadas na execução dos serviços, de modo a maximizar seus prováveis benefícios, que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o início de vigência do contrato, tendo os seguintes objetivos:

- a) Análise preliminar do objeto de fiscalizado, conforme item 3.1;
- b) Especificação dos critérios de fiscalização e auditoria (quando for o caso);
- c) Elaboração de planejamento;
- d) Elaboração de instrumentos de coleta de dados;

II. Levantamento de dados financeiros, contábeis, administrativos e jurídicos pertinentes à base de cálculo do ISS, INSS, ICMS e RPPS perante a Prefeitura Municipal (análise dos dados da arrecadação), bem como, perante os responsáveis tributários e contribuintes.

Os documentos que não estejam em posse da prefeitura devem ser solicitados para o setor de arrecadação, a fim de que o agente público imbuído do Poder de Polícia, notifique os responsáveis e contribuintes indicados pela CONTRATADA para que apresentem as documentações.

3.2.2. Da Revisão, Fiscalização e Recuperação dos Créditos

I. Verificar as declarações e demais obrigações tributárias acessórias que são encaminhadas pelos responsáveis e contribuintes ao setor de arrecadação;

II. Analisar das demonstrações contábeis dos responsáveis tributários e dos contribuintes, tais como: balanços patrimoniais, balanços financeiros, DRE, livros diários e razão, folha de pagamento, entre outros a depender da necessidade;

III. Inspeccionar documentação jurídica que comprove a existência de base de cálculo do ISS, INSS, ICMS e RPPS, como: contratos, ordens de serviço, requisições, folha de pagamento, empenhos, tarifas, entre outros;

² https://sistemas.dnpm.gov.br/arrecadacao/extra/Relatorios/cfem/maiores_arrecadadores.aspx

-
- IV. Analisar documentação fiscal dos responsáveis e contribuintes;
- V. Cotejar as informações adquiridas e evidenciar a legalidade ou irregularidade dos documentos fiscais, contábeis e jurídicos dos contribuintes e dos responsáveis tributários;
- VI. Fornecer ao Município modelos de documentos quanto ao processo administrativo, encaminhar relatório de cálculos e outros documentos pertinentes ao levantamento de valores a fim orientar os servidores responsáveis nas medidas administrativas necessárias para reaver os valores encontrados;
- V. Orientar quanto aos seguintes atos e fatos tributários:
- a) Desconsideração do negócio jurídico tendente a dissimular o fato gerador;
- b) Consideração de negócio jurídico não formalizado, todavia, realizado de fato;
- c) Identificação de fraudes contábeis ensejadores de pagamentos parciais a menor ou a maior, calculando o montante comprovadamente devido; entre outros.
- VI. Analisar a existência de causas suspensivas ou extintivas do crédito tributário;
- VII. Encaminhar à Administração, após o término de análise do crédito o relatório de fiscalização e revisão contendo especificamente os valores de créditos recuperáveis e sua documentação comprobatória, para que, quando se tratar de tributo de competência do Município, que os agentes públicos façam o lançamento de ofício e constituam o crédito tributário; quando se tratar de tributo que não seja de competência do Município, fica a cargo da CONTRATADA realizar a recuperação dos créditos por meios administrativos ou judiciais;
- VIII. A CONTRATADA deverá assessorar os agentes municipais no procedimento para constituição e cobranças destes créditos;
- IX. Quando não for possível resolver na seara administrativa, a CONTRATADA deverá promover as medidas judiciais cabíveis para recuperação dos créditos, podendo, para isso, subcontratar apenas os serviços jurídicos para o aforamento (quando ela não for capaz de prestá-los *de per si*), sem acarretar qualquer custo ou pagamento adicional por parte do Município.

3.2.2.1. Das técnicas de auditoria na prestação serviços:

- I. Circularização entre os responsáveis tributários e os contribuintes a fim de identificar possíveis simulações, omissões ou fraudes;
- II. Confrontação dos dados administrativos, jurídicos, fiscais e contábeis;
- III. Mapeamento dos processos contratuais, de pagamento e de informações tributárias;
- IV. Vistoria nos locais de trabalho, em isoladamente ou em conjunto com agente administrativo;
- V. Conferência dos cálculos para apuração do imposto, cotejando entre a real base de cálculo e a base utilizada para pagamento;
- VI. Exames documentais das obrigações tributárias acessórias, contratos de prestação de serviço, notas fiscais, declarações e guias tributárias;
- VII. Entrevistas com os prestadores de serviço terceirizados de grandes empresas, caso necessário.

3.2.3. Da Demonstração dos Resultados dos Serviços

Após a realização dos serviços prestados acima, a CONTRATADA deverá demonstrar os resultados dos serviços através de **relatório final** detalhado, com planilhas indicativas do valor total dos débitos já reavidos durante a prestação dos serviços e os que ainda poderão ser recuperados após a finalização das análises, bem como, descrição de todas as ações tomadas e nos resultados obtidos, ainda que não financeiros.

O pagamento do êxito, quando se tratar de recuperação na via administrativa, apenas será feito após a entrega do relatório final contendo as informações sobre a prestação dos serviços e as metodologias aplicadas (a fim de transferência de conhecimento).

Quando houver necessidade de interposição de medida judicial, poderá haver a apresentação do contrato de prestação de serviços em juízo para retenção do valor a ser pago, conforme prevê a Lei 8.906/94, art. 22, § 4º.

3.3. Da Equipe Técnica:

3.3.1. Da equipe técnica mínima: Item 1 - ISS:

Tendo em vista a complexidade dos serviços mencionados acima, que requer a revisão contratual, análise de balanços, itens administrativos, contábeis e jurídicos, requer-se que a Contratada apresente como equipe técnica mínima os seguintes profissionais:

- a) Responsável Técnico: 01 (um);
- b) Auditores/Contadores: 04 (quatro);
- c) Advogados Revisores: 02 (dois).

3.3.2. Da equipe técnica mínima: Item 2 – Previdenciário - INSS:

Tendo em vista a complexidade dos serviços mencionados acima, que requer a revisão das folhas de pagamento dos últimos 05 anos, verificação das GFIP's encaminhadas, análise das alíquotas RAT e FAP, entre outros, requer-se que a Contratada apresente como equipe técnica mínima os seguintes profissionais:

- a) Responsável Técnico: 01 (um);
- b) Auditores/Contadores: 01 (um);
- c) Advogados Revisores: 02 (dois).

3.3.3. Da equipe técnica mínima: Item 3 – ICMS:

Tendo em vista a complexidade dos serviços mencionados acima, que requer a revisão das tarifas de energia elétrica dos últimos 05 anos, verificando a existência da cobrança indevida e realizando os cálculos necessários para verificação do valor correto e a cobrança do valor a maior, requer-se que a Contratada apresente como equipe técnica mínima os seguintes profissionais:

- a) Responsável Técnico: 01 (um);
- b) Advogados Revisores: 02 (dois).

3.3.4. Da equipe técnica mínima: Item 4 – RPPS:

Verificando que a revisão dos valores vinculados ao RPPS depende de análise tributária sobre as contribuições previdenciárias, bem como, eventual ação judicial para restituição de valores pagos a maior, tendo em vista que o IPASC é uma autarquia municipal com autonomia jurídica, orçamentária, administrativa e financeira, faz-se necessária a contratação de equipe de advogados para verificação das regras legais de base de cálculo, alíquota, regras tributárias, entre outras análises. Assim, requer que a Contratada apresente como equipe técnica mínima os seguintes profissionais:

- a) Responsável Técnico: 01 (um);
- b) Advogados Revisores: 03 (três).

3.3.5. Da equipe técnica mínima: Item 5 – CFEM:

Verificando que a revisão dos valores vinculados ao CFEM depende de análise de contratos, demonstrativos contábeis, documentos fiscais e jurídicos, legislação minerária, e legislação tributária em geral, faz-se necessário contratação de equipe de advogados para verificação das regras legais de base de cálculo, alíquota, regras tributárias, entre outras análises. Assim, requer que a contratada apresente como equipe técnica mínima os seguintes profissionais:

- a) Responsável Técnico: 01 (um);
- b) Auditores/Contadores: 02 (dois);
- c) Advogados Revisores: 02 (dois).

3.4. Da justificativa da exigência da equipe técnica:

O quantitativo de profissionais mencionados acima levou em consideração o prazo que se espera o retorno pecuniário para o Município, ademais, a cada mês que passa possivelmente estão prescrevendo créditos tributários, assim, a Administração espera que os serviços sejam executados com certa agilidade. Ademais disto, como deverão ser analisado um número acerbo de documentações jurídicas, fiscais e contábeis, é necessário comprovar garantir que a empresa conseguirá executar os serviços a contento.

A exigência do responsável técnico, que poderá ser um dos Auditores, Contadores ou Advogados indicados, baseia-se na necessidade de gestão dos serviços e dinamismo no trato com o ente Contratante, considerando que este profissional estará obrigado pelas informações dos relatórios encaminhados.

Quanto aos auditores/contadores, exige-se os auditores/contadores para analisar os dados financeiros, contábeis e econômicos, a fim de garantir a eficiência, efetividade e tecnicidade dos serviços, assim, este número mínimo é compatível como o volume de trabalho em cada Item. Estes auditores/contadores poderão ser terceirizados, entretanto, sem qualquer custo para a administração Contratante.

Referente aos advogados revisores, verificando que sua função será rever juridicamente as contratações feitas à luz das leis específicas para o setor, à exigência de advogados para compor a equipe de trabalho é necessária para verificação legal e direção jurídica, sendo esta função privativa de advogado nos termos da Lei Federal 8.906/94, art. 1º.

Destaca-se que o Responsável Técnico pode ser o mesmo profissional indicado pela empresa para outras funções de mesma formação, não sendo necessário ser um profissional específico, mas apenas que faça parte da equipe técnica.

Cabe ressaltar que a exigência é “mínima”, o que não impede que a Contratada disponibilize mais profissionais para que o serviço seja realizado em um prazo ainda mais curto.

Caso uma empresa queira concorrer em mais de um item, poderá manter os integrantes da equipe técnica para qualquer um dos itens, não sendo necessária que se apresente uma equipe técnica diferente para cada item, desde que respeitada à quantidade mínima exigida.

4. DAS DEFINIÇÕES GERAIS

Para melhor clareza sobre o objeto que se pretende contratar, neste Termo de Referência serão utilizadas as seguintes terminologias próprias com os respectivos significados e interpretações:

- a) **Contribuinte de Direito:** pessoa designada pela lei paga pagar o imposto;
- b) **Responsável ou substituto Tributário:** tomador ou intermediário de serviço a quem a lei determina a responsabilidade pelo recolhimento do imposto e seu pagamento, nos termos do art. 215, § 1º e § 2º do Código Tributário Municipal;
- c) **Lançamento Tributário:** procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível, nos termos do art. 142 do CTN;
- d) **Lançamento por homologação:** procedimento tributário em que o sujeito passivo antecipa o pagamento, sendo homologado pela autoridade administrativa posteriormente;
- e) **Revisão e Lançamento de Ofício:** procedimento tributário realizado em caso de falsidade de documentos, omissão, fraude, simulação de negócios jurídicos, nos termos do art. 149 do CTN;

f) **Métodos de auditoria:** exames independentes e objetivos sobre a adequabilidade e compatibilidade das ações realizadas em comparação com os mandamentos normativos que disciplinam tais ações. No caso em tela, os mandamentos normativos são ditados pelos Regulamentos Próprios e pelos comandos integrantes do Regime Jurídico Administrativo;

g) **Poder de Polícia:** atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, nos termos do art. 78 do CTN;

h) **Obrigações Tributárias Acessórias:** é a obrigação que decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos;

i) **Desconsideração do Negócio Jurídico:** possibilidade que decorre do poder de polícia e dá poder ao agente público desconsiderar o negócio jurídico que for realizado com a finalidade de dissimular a ocorrência de fato gerador, nos termos do art. 116 do CTN;

j) **Regulamentos Próprios:** Legislações (leis, decretos e normativas) que regulamentam a atividade administrativa tributária do Município.

k) **Regime Jurídico Administrativo:** Conjunto de regras, normas e princípios que norteiam a atuação da Administração Pública, trazendo maior rigidez e confiabilidade em suas ações e, ao mesmo tempo, segurança jurídica aos particulares.

l) **Efetividade:** Diz respeito ao alcance dos resultados pretendidos, a médio e a longo prazo. Refere-se à relação entre os resultados de uma intervenção ou programa, o objetivo pretendido e as mudanças efetivas³.

5. Das Condições de Prestação dos Serviços

5.1. São condições de prestação dos serviços:

I. A prestação dos serviços deve ser realizada na cidade, ressalvadas a possibilidade de carga de processos e documentos para melhor análise e discussão da equipe técnica;

II. A equipe técnica da Contratada **deverá iniciar a análise contando do primeiro ano do prazo prescricional**, a fim de que não ocorra prescrição destes créditos iniciais no decorrer da prestação dos serviços, portanto, assim que ocorrer a ordem de serviço a Contra-

³ Manual de Auditoria Operacional do TCU, 2010, p. 12

tada deverá analisar o exercício de 2012, para depois começar a análise dos outros períodos;

III. Executado os serviços, estes serão recebidos:

a) Provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização dos contratos;

b) Definitivamente pelo Secretário de Administração ou por outra pessoa por ele determinado;

IV. No decorrer da prestação dos serviços, a fim de evitar a prescrição (ou decadência) de algum crédito encontrado, a Contratada deverá encaminhar relatório parcial especificamente do crédito mencionado e orientar os agentes públicos no lançamento, notificação e cobrança dos mesmos;

V. Os relatórios que comprovam a execução dos serviços dentro do mês serão encaminhados aos responsáveis supracitados em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês, ainda que haja a publicação na plataforma online de transparência;

VI. O relatório final comprova a execução definitiva e global dos serviços e será encaminhado aos responsáveis supracitados em até 30 (trinta) dias após a análise de todos as competências tributárias pretéritas, devendo conter uma descrição das atividades desenvolvidas, gráfico de todos os créditos levantados/compensados e demonstração dos resultados obtidos. Quando for o caso, deverá comprovar o incremento de receita e/ou a diminuição de despesa para os próximos 06 (seis) meses;

VII. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos moldes destacados por este termo de referência, de forma que a omissão injustificada de algum dos relatórios e dos seus conteúdos implicará em alguma das sanções descritas abaixo.

6. Dos Impedimentos

6.1. Entre outros impedimentos a serem estabelecidos no edital, não poderão participar do certame a ser realizado:

I. Os Profissionais ou Empresas que realize ou realizou nos últimos 02 (dois) anos prestação de serviços contábeis a qualquer dos contribuintes ou responsáveis tributários cadastrados neste município, a fim de não haver incompatibilidade de interesses e possibilidade de fraude na fiscalização contábil de serviço prestado pelo próprio profissional fiscalizador;

II. As empresas que não comprovarem patrimônio líquido superior a 5% do valor da contratação, a fim de garantir a execução dos serviços ante a quantidade de profissionais exigidos;

III. As empresas que não comprovarem ter em seu quadro de funcionários ou prestadores de serviços os profissionais mencionados como parte da equipe técnica (nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93), com os atestados de capacidade técnica e carta de

anuência de cata profissional dando ciência de inscrição de seu nome no rol da equipe, segundo entendimento do TCU⁴;

7. Do Valor e Condições de Pagamento

7.1. Do valor e da dotação orçamentária

7.1.1. Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária 04.123.4002.4112-3.3.90.39.00. Será feito **empenho por estimativa**, nos termos do art. 60 da Lei 4.320/64, em virtude da impossibilidade de se determinar o montante global, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os pagamentos serão feitos com base em percentual em cima do crédito efetivamente recebido pelo Município (receita creditada, despesa diminuída ou valor compensado), assim, não haverá um impacto orçamentário direto para o CONTRATANTE, mas sim um acréscimo de receita ou diminuição de despesa;
- b) O percentual **médio** encontrado com base em pesquisas com profissionais e empresas é o descrito no item 2 deste Edital, para cada item;
- c) Caso a multiplicação do percentual pelo valor real recuperado, incluindo despesas diminuídas e receitas aumentadas nos próximos 06 meses, seja maior que o valor estimado no contrato, far-se-á empenho suplementar para pagamento, garantindo o direito à vencedora de receber segundo o total recuperado/diminuído/aumentado.

7.1.2. O percentual estimado foi obtido com base na avaliação interna da complexidade e volume do serviço, editais publicados pelo Estado e por outros Municípios e pesquisa de mercado através de propostas encaminhadas, nos termos do **Levantamento Inicial de Preços** juntado no presente processo, incluindo propostas de preços, considerando a prestação de serviços de mesma natureza e mesmo porte.

7.1.3. Considera-se crédito recuperado:

- I. O efetivo ingresso dos valores na conta do Município;
- II. A compensação dos valores em dívidas do Município;
- III. A diminuição de despesa ou incremento de receita que puder ser comprovado para os 06 (seis) meses seguintes ao serviço - a comprovação poderá ser feita mediante estudos e planilha de cálculos que demonstrem a possibilidade efetiva de diminuição de despesa e/ou incremento da receita.

7.2. Das condições de pagamento:

7.2.1. Além das condições eventualmente dispostas no edital, o pagamento atenderá o seguinte:

7.2.1.1. Créditos recuperados via administrativa:

⁴ Acórdão nº 1898/2011-Plenário, TC-011.782/2011-0, rel. Min. Raimundo Carreiro, 20.07.2011

- a) Será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação dos relatórios mensais dos créditos recuperados, atestado pelo setor de arrecadação, em conjunto com a nota fiscal eletrônica dos serviços, que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.
- b) Sua liberação ficará condicionada à consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores a fim de verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7.2.1.2. Créditos recuperados via judicial

- a) Os créditos recuperados via judicial poderão ser pagos mediante protocolo do contrato firmado entre as partes no momento da execução da sentença, permitindo a separação dos honorários contratual nos termos do art. 22 da lei 8.906/94.

8. Disposições Gerais

A futura contratada fica obrigada a observância das disposições deste Termo Referencial, assim como dos outros anexos do Edital.

A fiscalização do contrato ficará por conta da secretaria de administração que nomeará servidor específico para o acompanhamento da execução até o término contratual.

Catalão - GO, 17 de novembro de 2017.

Kedna Alves Silvéria
Pregoeira

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO II

(Modelo)

PROCURAÇÃO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no **Pregão Presencial nº 146/2017**, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão Presencial nº 146/2017**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada à Rua / Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor _____ CPF. _____ **DECLARA**, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão Presencial nº 146/2017**, do Município de Catalão, Estado de Goiás.

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017.

“O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria na recuperação de créditos e/ou compensação, diminuição de despesas tributárias e encargos e/ou incremento de receita, que entre si celebram o Município de Catalão e a empresa _____, nos termos e condições seguintes.”

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, CEP. 75.701-050, Catalão - GO, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, Sr. **Nelson Martins Fayad**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 – SSP/GO e CPF nº 332.998.776/0001-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 146/2017, do tipo menor preço por empreitada global, homologada pelo Senhor Secretário de Administração em ____ de _____ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017026900, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de assessoria técnica, financeira e operacional na área tributária para revisão de documentos fiscais, contábeis e de negócios jurídicos firmados entre os contribuintes de direito e os responsáveis tributários, analisando a existência de erros, simulações ou fraudes capazes de alterar ilegalmente a alíquota ou base de cálculo dos tributos, objetivando evitar sonegações e levantar créditos para possibilitar ao Município cobrá-los retroativamente, nos termos do Edital nº 146/2017 e do Termo de Referência.

1.2. OBJETO DETALHADO: (Especificação do Objeto de cada Item, de acordo com o termo de referência).

1.3. DAS CONDIÇÕES DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS:

1.3.1. São condições de prestação dos serviços:

I. A prestação dos serviços deve ser realizada na cidade, ressalvadas a possibilidade de carga de processos e documentos para melhor análise e discussão da equipe técnica;

II. A equipe técnica da CONTRATADA **deverá iniciar a análise contando do primeiro ano do prazo prescricional**, a fim de que não ocorra prescrição destes créditos iniciais no decorrer da prestação dos serviços;

III. Executado os serviços, estes serão recebidos:

a) Provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização dos contratos;

b) Definitivamente pelo Secretário de Administração ou por outra pessoa por ele determinado.

IV. No decorrer da prestação dos serviços, a fim de evitar a prescrição (ou decadência) de algum crédito encontrado, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório especificamente do crédito mencionado e orientar os agentes públicos no lançamento, notificação e cobrança dos mesmos;

V. Os relatórios que comprovam a execução dos serviços dentro do mês serão encaminhados aos responsáveis supracitados em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês, ainda que haja a publicação na plataforma online de transparência;

VI. O relatório final comprova a execução definitiva e global dos serviços e será encaminhado aos responsáveis supracitados em até 30 (trinta) dias após a análise de todas as competências tributárias pretéritas, devendo conter uma descrição das atividades desenvolvidas, gráfico de todos os créditos levantados e demonstração dos resultados obtidos;

VII. A prestação dos serviços deverá ser realizada nos moldes destacados por este termo de referência, de forma que a omissão injustificada de algum dos relatórios e dos seus conteúdos implicará em alguma das sanções descritas abaixo.

1.3.2. Ademais do disposto neste termo contratual, os serviços ora contratados serão executados também nos termos do Termo de Referência e a proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pela prestação de serviços referente ao **item** __, honorários que correspondam ao percentual de ___% (_____ por cento) estimando o valor total de R\$ _____ (_____) referente à taxa de sucesso multiplicada pela estimativa de recuperação.

2.2. A remuneração pelos serviços prestados, de que trata esse Contrato, será paga com recursos orçamentários e serão calculados com base na aplicação da taxa de sucesso contratada sobre os resultados comprovadamente restituídos ao erário municipal ou compensados em haveres atuais ou futuros devidos pelo Município, portanto, se for recuperado valor maior que o estimado acima será feito empenho suplementar para pagamento assim que os recursos ingressarem na conta do Município ou forem compensados.

2.3. Considera-se na taxa de sucesso a redução de custos ou incremento de arrecadação que puder ser comprovado com referência dos 06 (seis) meses subsequentes ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA comprove mediante documentação específica (após análise do gestor de contratos) uma recuperação de crédito, diminuição de custos ou incremento de receita maior que o total estimado inicialmente, poderá ser feito empenho adicional para fazer jus ao valor total recuperado, diminuído ou incrementado, tanto em vista se tratar de empenho por estimativa, nos termos do art. 60, § 2º, da Lei 4.320/64.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, ressalvados os casos de interposição de medida judicial, em que o contrato permanecerá vigente até trânsito em julgado do processo.

PARÁGRAFO ÚNICO - tendo em vista a natureza contínua do serviço objeto deste contrato, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, pelo prazo máximo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Além das condições eventualmente dispostas no edital, o pagamento atenderá o seguinte:

I. Será efetuado por meio de transferência eletrônica, feito em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da apresentação dos relatórios mensais dos **créditos recuperados**, ates-

tado pelo setor de arrecadação, em conjunto com a nota fiscal eletrônica dos serviços, que deverá indicar o número do banco, agência e conta corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

II. A remuneração e os pagamentos pelos serviços prestados ocorrerão após a comprovação fática do ingresso de cada item de recursos recuperados por meio de restituições, compensações em obrigações atuais ou futuras - parcelas da dívida, redução do montante de retenções, ou mesmo desconto em um ou vários itens que compõem o saldo global do endividamento.

III. Sua liberação ficará condicionada à consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores a fim de verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

IV. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = INPC

V. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, excluindo a possibilidade do Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda, pertinente ao pagamento integral do percentual em referência ao valor total recuperado, ainda que superior ao empenho estimado. Após o prazo de 12 meses, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC publicado pelo IBGE.

VI. Após atestado o recebimento do crédito será realizada a transferência do percentual de ____ (____), nos termos das **condições expressas no Edital, Termo de Referência e valor ofertado.**

VII. Se quando da efetivação do pagamento os documentos de habilitação e regularidade fiscal apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

4.2. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço descrito no objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas impostos, mão-de-obra, taxas, aluguéis, seguros, energia elétrica, telefonemas, expedições de correspondências, contribuições e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

6.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.

6.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.

6.1.4. Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

6.1.5. Manter a regularidade fiscal, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução deste contrato.

6.1.6. Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.

6.1.7. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.1.8. Emitir Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

6.1.10. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

6.1.11. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

6.1.12. Executar os serviços observando as normas éticas e profissionais da respectiva profissão.

6.1.13. Proceder à execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

6.1.14. À CONTRATADA poderá solicitar o acréscimo ou diminuição dos serviços objeto do presente contrato dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições deste contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na aquisição dos serviços, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. As supressões acima deste percentual poderão correr mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considerar-se-á mantido seu Equilíbrio Econômico-Financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São pré-requisitos essenciais para fundamentar eventual reequilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO eventos que sejam:

- a) extraordinários;
- b) imprevisíveis;
- c) estranhos à vontade das partes;
- d) inevitáveis;
- e) capazes de gerar desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser encaminhado por qualquer uma das PARTES, por meio de envio de requerimento fundamentado à outra PARTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória que demonstrando o fato ensejador, devendo, necessariamente, observar as exigências constates na Instrução Normativa nº 10/15 do TCM-GO e alterações posteriores, bem como a legislação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Secretário Municipal de Administração, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação do serviço, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação dos serviços ora pactuados ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor

_____ e, na sua falta, ausência ou impedimento, o servidor _____, conforme Portaria nº ____/20____, de ____ de _____ de 20____, emitida pela autoridade competente, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Catalão pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;

- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.1.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVI e XVII desta cláusula;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XVI desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.1. Devolução da garantia;

12.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

12.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

14.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora

de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placar de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Catalão - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e CONTRATADOS, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2017.

NELSON MARTINS FAYAD

Secretário de Administração

Município de Catalão

CONTRATANTE

Empresa / CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF nº:

2ª _____

CPF nº:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº do Processo: 2017026900

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

Local: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO

Objeto: **Contratação de serviços especializados de assessoria técnica, financeira e operacional na área tributária para revisão de documentos fiscais, contábeis e de negócios jurídicos firmados entre os contribuintes de direito e os responsáveis tributários; analisando a existência de erros, simulações ou fraudes capazes de alterar ilegalmente a alíquota ou base de cálculo dos tributos, objetivando evitar sonegações e levantar créditos para possibilitar ao Município cobrá-los retroativamente, atendendo interesse da Administração Municipal de Catalão.**

Serviços de Revisão e Levantamento dados e Recuperação de Créditos				
Item	Especificações	Montantes Estimados para recuperação (R\$)	Taxas de sucesso máxima admitida	Valor em R\$
1	Análise de demonstrativos contábeis, fiscais e revisão de contratos de prestação de serviços com os <u>responsáveis tributários</u> ¹ para identificar evasão fiscal e recuperar <u>créditos de ISS</u> ²	R\$ 30.000.000,00	___%	R\$ _____
2	Recuperação de créditos perante o INSS pagos a maior em virtude da utilização errônea da base de cálculo, alíquota, percentuais RAT e FAP ou qualquer outra hipótese justificável.	R\$ 1.000.000,00	___%	R\$ _____
3	Recuperação de créditos pagos de ICMS pagos a maior em virtude da utilização errônea da base de cálculo incidente sobre energia elétrica.	R\$ 4.000.000,00	___%	R\$ _____

4	Revisão das Contribuições Previdenciárias vinculadas ao RPPS, identificação da base de cálculo real, revisão de parcelamentos, alíquotas previdenciárias (patronal e funcional), buscando a compensação previdenciária, recuperação de créditos e a diminuição de gastos mensais com a folha de pagamento.	R\$ 4.350.000,00	__%	R\$ _____
5	Revisão do Relatório Anual de Lavra – RAL, a fim de verificar possível erro na composição da base de cálculo, análise de inclusão de custos operacionais fora dos padrões legais e verificação de outros possíveis erros ou irregularidades que possam causar um decréscimo na arrecadação do CFEM.	R\$ 1.900.000,00	__%	R\$ _____
Total Máximo Estimado para a contratação dos Itens:				R\$ __00.000,00

Validade da proposta: 90 dias

DADOS DA EMPRESA E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do Pregão Presencial nº 146/2017.

Declaramos, ainda, que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão - GO, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, Pregão Presencial nº 146/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO X

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no art. 18, XII da Lei 12.919/2013.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2017

ANEXO XI

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no item 7, subitem 7.4 do Edital do **Pregão Presencial nº 146/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(nome completo do declarante)
(RG do declarante)

(nome completo do contador)
(CRC do contador)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.